



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição e criação do Projeto Fluxo com Respeito, para distribuição de produtos de higiene íntima feminina e saúde básica, no âmbito do município de Ananindeua, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Fica instituído e criado, no âmbito do município de Ananindeua o Projeto Fluxo com Respeito para distribuição de produtos de higiene íntima feminina e saúde básica, como política pública para o despertar da educação de superação da pobreza menstrual.

Art. 2º. O Projeto Fluxo com Respeito tem por objetivo promover informação sobre saúde e higiene menstrual e acesso às políticas públicas, ações educativas de superação da pobreza menstrual, por meio da utilização de insumos de higiene íntima feminina e saúde menstrual, e terá como prioridades:

- I** - promover à saúde de estudantes de baixa renda atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Ananindeua;
- II** - combater a pobreza menstrual por meio do acesso à informação e produtos de higiene íntima feminina e saúde menstrual;
- III** - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas públicas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
- IV** - prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso à informações e produtos de higiene íntima feminina e saúde menstrual;
- V** - viabilizar materiais educativos, oficinas e campanhas de informação sobre saúde e higiene íntima menstrual pelo município com ampla divulgação.

**Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

Art. 3º. São beneficiários do Projeto Fluxo com Respeito instituído por esta lei, estudantes de baixa renda do sexo feminino, regularmente matriculadas na rede municipal de ensino de Ananindeua, atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Ananindeua.

Art. 4º. A distribuição gratuita de absorventes higiênicos será realizada por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino acompanhadas pelos CRAS de Ananindeua, e que participarem das demais atividades sobre a temática.

Art. 5º. O cadastramento das estudantes beneficiadas pelo disposto nesta lei é de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, por intermédio dos CRAS.

Seção III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O Projeto Fluxo com Respeito fica vinculado à Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 7º. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais ocorrerá pelas dotações já consignadas na Secretaria Municipal de Educação que serão destacados ou realocados para a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a quem competirá a execução, do Projeto Fluxo com Respeito.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua